





Introdução:

Em conformidade com o estabelecido no art.º 33.º n.º 1 alínea c) e art.º 25.º n.º 1 alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetem-se à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal as Opções do Plano e Orçamento para 2014.

A elaboração de um Plano e Orçamento deve obedecer sempre a uma base plurianual. De preferência uma base sustentada na correta afetação das receitas que efetivamente é possível cobrar e na capacidade de gerar novas receitas, de preferência, sustentadas em financiamento comunitário.

Assim sendo, os anos de transição de Quadro Comunitário (QC) são especificamente atípicos pois assentam na concretização de projetos em curso e na expectativa dos financiamentos prováveis do novo QC.

A indefinição associada a estes momentos, no caso da Câmara Municipal de Mirandela (CMM) está também assente nos compromissos assumidos no Plano de Saneamento Financeiro (PSF), em curso desde março de 2013, no que se refere a investimentos e contenção de despesa.

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2014-2017 reflete essencialmente os compromissos de investimento assumidos no PSF com natural protagonismo para os projetos objeto de financiamento no âmbito do Plano de Ação para a Regeneração do Centro Histórico de Mirandela – tuaMirandela e a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela

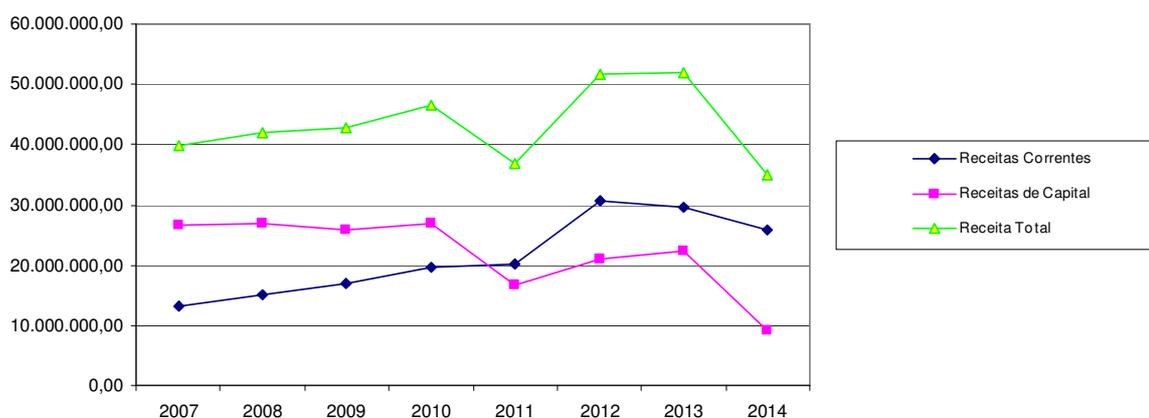
O respeito pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso implica enormes dificuldades na cobrança de receitas, muitas das vezes da responsabilidade da Administração Central mas também garante a efetiva diminuição dos prazos de pagamento e da dívida municipal, identificando-se no quadro seguinte o resumo previsional das receitas e despesas referentes ao exercício de 2014.

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	25.732.767,00	Correntes	23.954.438,00
De capital	9.166.778,00	De capital	10.945.107,00
Total	34.899.545,00	Total	34.899.545,00
Total Geral	34.899.545,00	Total Geral	34.899.545,00

II – Orçamento da Receita

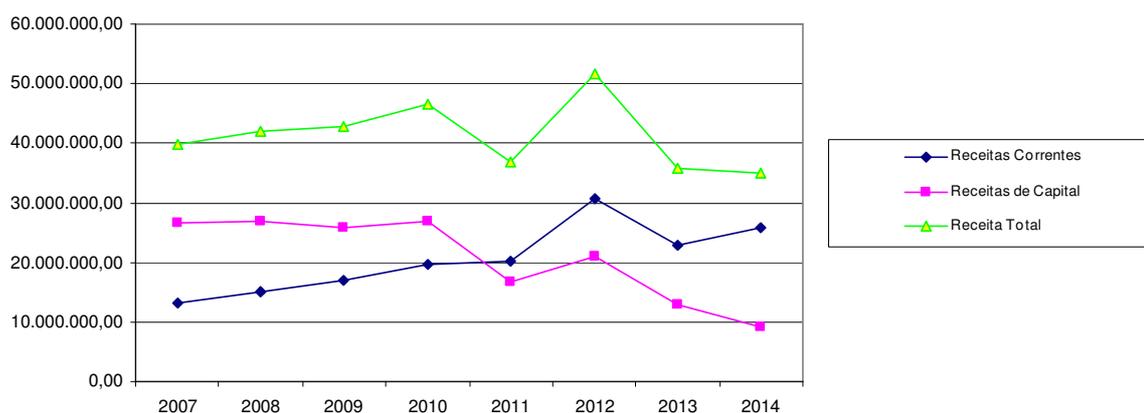
Para o exercício de 2014 pretende-se uma aproximação real à receita cobrada assumindo-se igualmente uma adjacência aos valores reais da despesa concretizando-se numa acentuada redução comparativamente a anos anteriores.

Evolução da Receita



Se considerarmos a correção orçamental realizada em fevereiro de 2013, podemos verificar que existe ainda uma maior proximidade com as previsões de 2014.

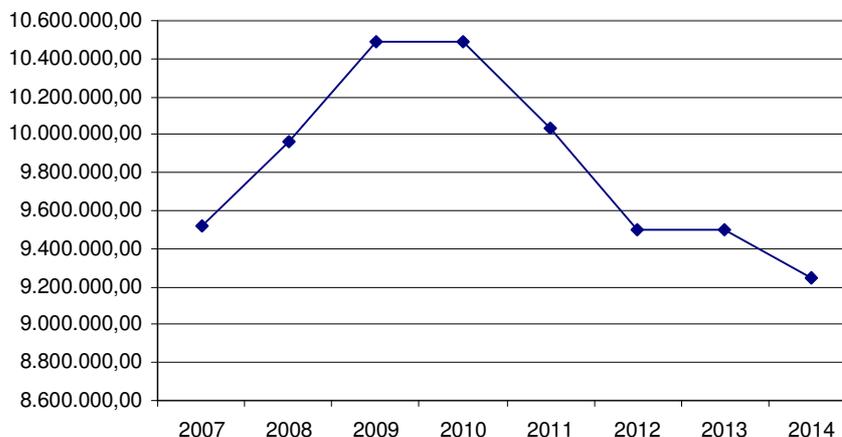
Evolução da Receita



Quanto aos valores considerados em transferências do Orçamento de Estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro+Fundo Social Municipal) são os constantes da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2014, registando-se a diminuição traduzida nesses mesmos documentos.



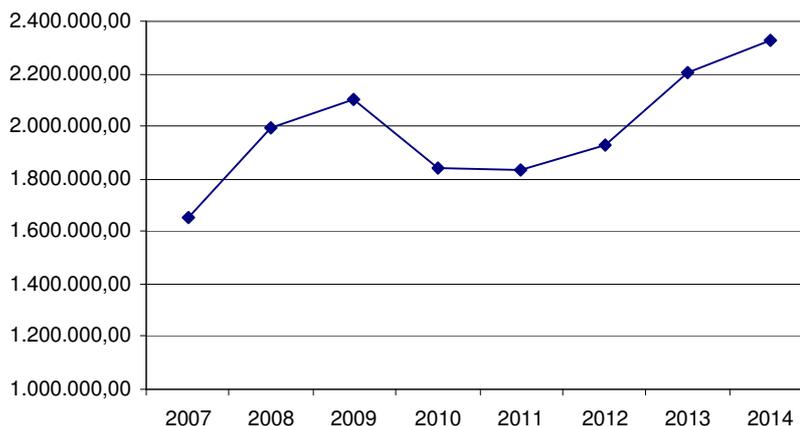
Transferências Estado



O cálculo dos valores das rubricas referentes a impostos e taxas tiveram como base a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses, nos termos dos n.ºs 3.3.1 e 3.3.2 do POCAL.

A acentuada diminuição dos últimos anos levou a uma correção do valor do IMI, motivado pelo processo de reavaliações em curso que teve reflexo já em anos anteriores e que continuará em 2014.

Impostos Directos



Nos restantes valores das receitas são de considerar as transferências previstas de Serviços Centrais referentes a fundos comunitários com contratos de financiamento assinados, contratos-programa e protocolos estabelecidos com diversas entidades.



Candidaturas a Fundos Comunitários Aprovadas

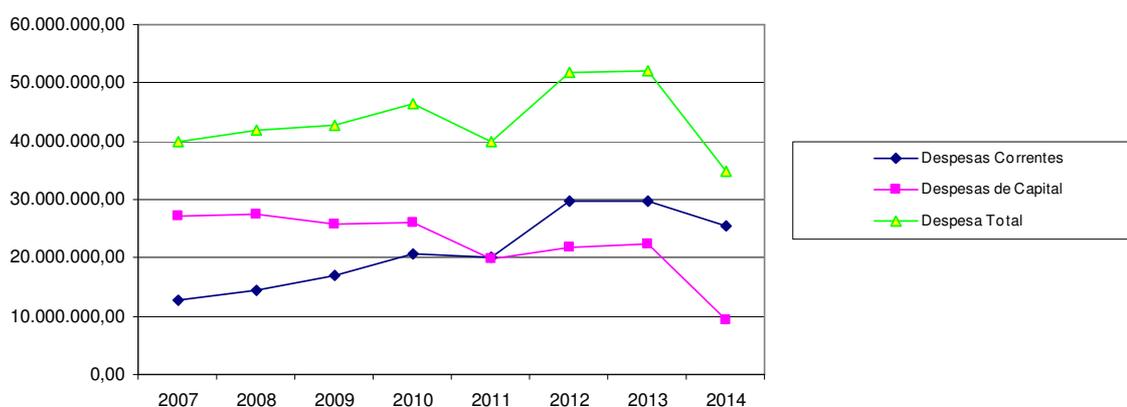
Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo	4.588.293,21 €
Requalificação das Margens da Ribeira de Carvalhais – Ecoteca	1.049.994,20 €
Museu da Oliveira e do Azeite Mirandela	618.069,41 €
Quartel da GNR de Torre de Dona Chama	520.905,00 €
Beneficiação da E.M. 560, da E.N. 15 aos Avantos e da E.M. 561, dos Avantos a Alvites	1.009.002,49 €
Pavimentação da Estrada Municipal de Ligação entre a E.N. 15 e a E.N. 314, passando por Avidagos	1.249.633,52 €
Reparação de Estradas e Caminhos Diversos - Rede Municipal	350.000,00 €
tuaMirandela- MDL Sustentável – Recuperação e Qualificação Urbanística da Rua e Avenida das Amoreiras e Avenida dos Bombeiros Voluntários	618.069,41 €
Melhoria de Acessibilidade e Mobilidade Urbana - Rotunda Pedro da Manta / Santa Marinha	68.943,65 €
tuaMirandela- MDL Sustentável -Criação de Zona 30	307.177,50 €
tuaMirandela- MDL Sustentável - Supressão da Barreiras Arquitectónicas	52.867,50 €
tuaMirandela - MDL Sustentável - Mobiliário Urbano e Sinalética	144.568,20 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água de Vila Nordeste – Cachão	874.248,38 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais, Abastecimento de Água e ETAR de Plantas em Eixes	138.598,74 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais e ETAR de Mascarenhas	148.542,19 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água de Vale de Lobo	276.357,19 €
Rede de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Vilar D'Ouro	148.317,88 €
Mirandela Energia XXI – Redução da Fatura Energética na Rede de Iluminação Pública - Instalação de Reguladores de Fluxo Luminoso	194.769,75 €
ON.2-Energia – Utilização Racional Energia e Eficiência Energética - Amb. Equipamentos. Colectivos - INATEL	605.325,00 €
tuaMirandela - MDL Inovadora - InovService – Plataforma Interactiva de Apoio a Serviços, Comércio e Turismo	329.700,00 €
tuaMirandela- MDL Cooperante - Animação da Parceria Local	67.987,50 €
tuaMirandela - MDL Cooperante – Dinamização do Programa de Acção e Divulgação	89.759,25 €
SAMA - Modernizar@Mirandela	130.200,00 €
SAMA - Modernizar@Mirandela	199.500,00 €
tuaMirandela - MDL Inovador - tuaSruas - Centro de Segurança e de Informação	109.252,50 €
tuaMirandela- MDL Criativa -Dinamização Modernização Comp. Cultural	1.660.915,20 €
Total:	15.550.997,65€

Orçamento 2014

III - Orçamento da Despesa

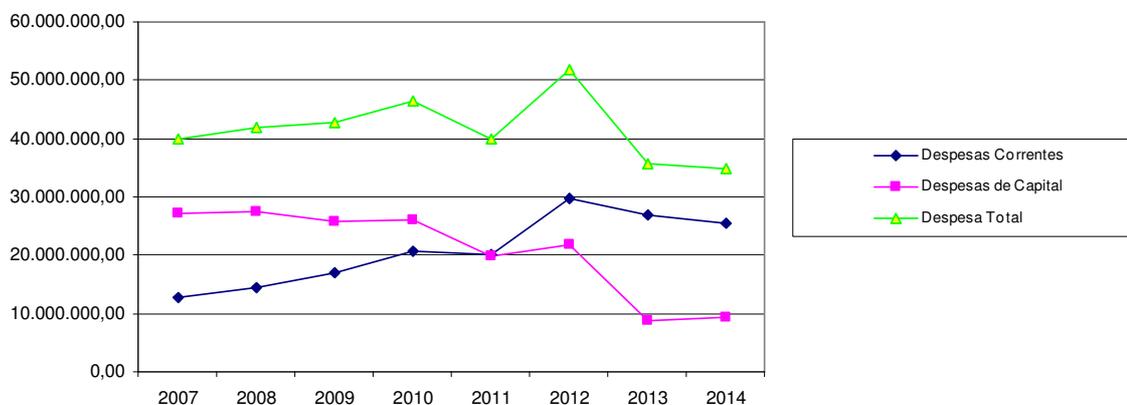
Pretende-se também aproximar o orçamento da despesa da realidade da execução esperada para 2014, assumindo a possibilidade de após a implementação da Contabilidade de Custos, também em 2014, aproximar o Orçamento da Base 0.

Evolução da Despesa



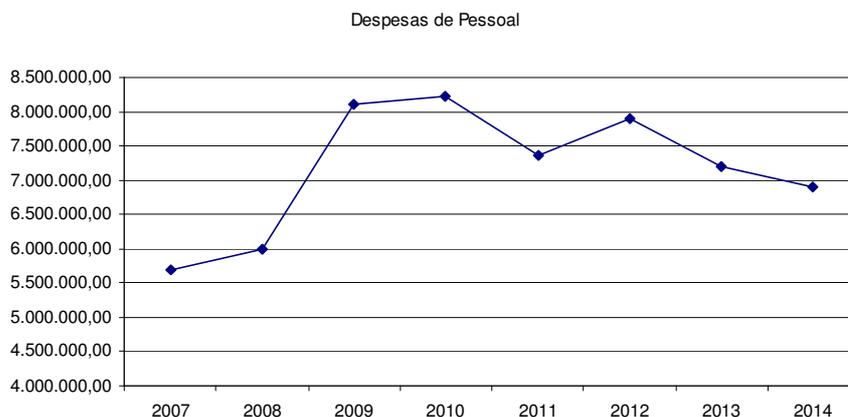
Tal como no orçamento da receita, se considerarmos a correção orçamental realizada em fevereiro de 2013, podemos verificar que existe uma maior proximidade entre as previsões para 2014.

Evolução da Despesa

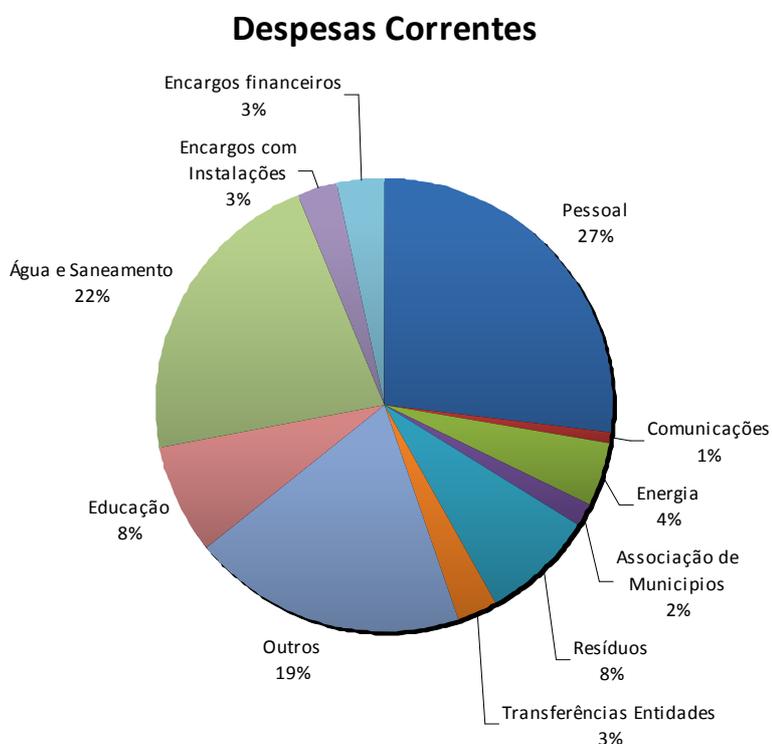


Orçamento 2014

O cálculo das despesas com pessoal obedece às alíneas e) e f) dos n.ºs 3.3.1 e 3.3.2 ambos do POCAL, tendo sido considerados todos os contratos de trabalho em funções públicas.



Em 2014 está prevista a manutenção da tendência de racionalização de efetivos, conforme preconizado no PSF, operando-se uma redução anual de trabalhadores com recurso apenas a aposentações e sem novas admissões.





IV – Recursos Humanos

a) Mapa de Pessoal

O Mapa de Pessoal elaborado no âmbito do art.º 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro é apresentado em anexo e contempla:

- 375 Postos de trabalho em regime de Contrato a Tempo Indeterminado
- 7 Postos de trabalho em regime de Comissão de Serviço
- 3 Postos de trabalho em regime de Mobilidade Interna

Total de Trabalhadores: 385

Os serviços municipais contam ainda com dois prestadores de serviços de apoio jurídico na modalidade de avença, contratados para a intervenção em processos judiciais que requeiram patrocínio forense bem como para compensar o elevado número de processos judiciais patrocinados (16) em curso.

O Gabinete de Apoio à Presidência é composto por uma Secretária de Apoio ao Presidente, trabalhadora pertencente ao Mapa de Pessoal do Município na carreira e categoria de Assistente Técnica; nomeada por Despacho exarado a 18 de outubro de 2013.

O Gabinete de Apoio à Vereação é composto por dois Secretários de apoio aos Vereadores, trabalhadores não pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município nomeados por Despacho exarado a 18 de outubro de 2013 e a 19 de novembro de 2013.

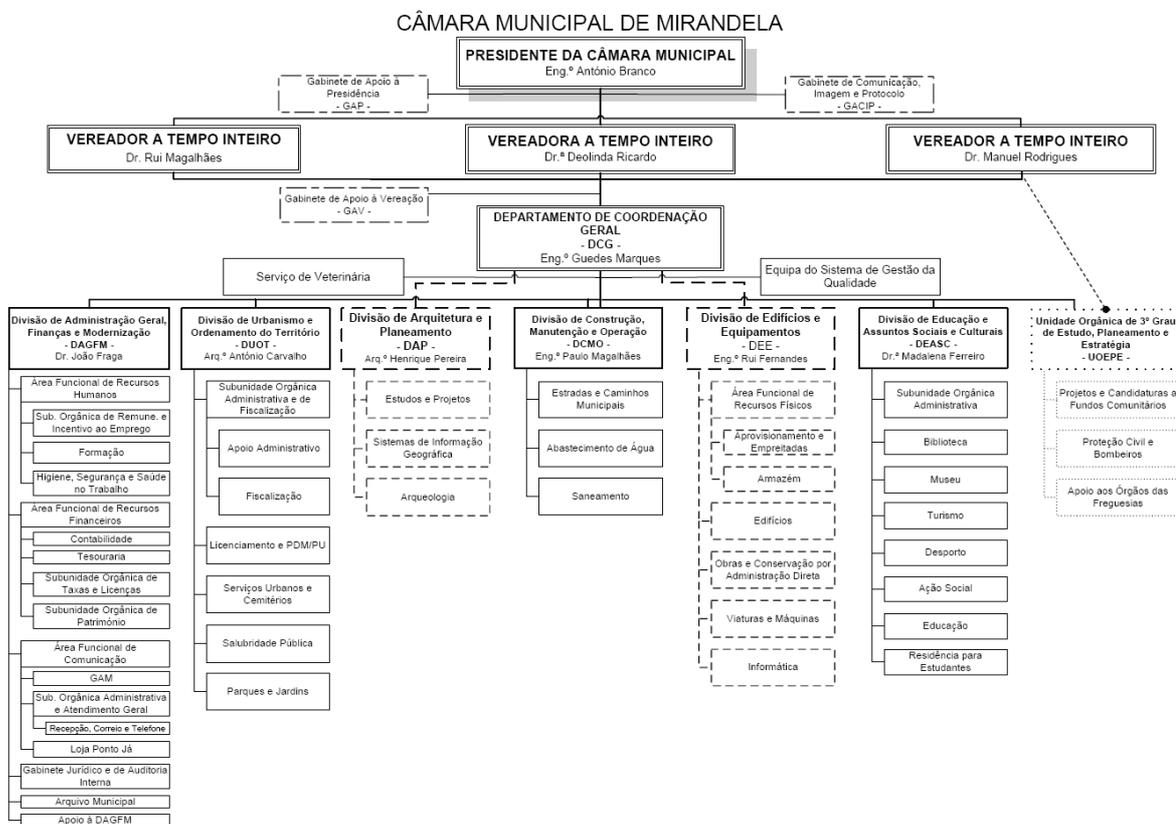
Durante o ano de 2014 estão previstas seis aposentações não se prevendo a admissão de qualquer novo trabalhador.

Orçamento 2014

b) Reorganização de Serviços Municipais

Tendo em consideração que, por deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, em sessão ordinária, realizada a 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro de 2010, foi aprovada a estrutura nuclear da Câmara Municipal de Mirandela, definindo as respetivas Unidades Nucleares e o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis e Subunidades Orgânicas/Equipas de Suporte, conforme estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária, realizada a 28 de dezembro de 2012, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 17 de dezembro de 2012, se procedeu à adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.





V - Conclusão

Os presentes Documentos Previsionais não podem ser dissociados do processo de Saneamento Financeiro atualmente em curso nem do momento de transição associado a um novo Quadro Comunitário de Apoio e ainda da continuidade da promoção de um processo interno de controlo e reporte que aumente a transparência da execução e a eficácia da cobrança.

A efetiva redução do valor orçamentado aponta para o compromisso estabelecido também no PSF de Base 0, no entanto reflete também a predominância das despesas correntes face a despesas de capital. Esta tendência apenas pode ser contrariada com a redução das rubricas que detêm mais protagonismo como água, águas residuais e resíduos.

Na sequência desta proposta de **Documentos Previsionais** e com o intuito de agilizar procedimentos burocráticos e melhor rentabilizar os recursos disponíveis, **propõem-se à aprovação e autorização da Câmara e da Assembleia Municipal:**

- I. As Opções do Plano e Orçamento 2014** que integram o Mapa de Pessoal conforme disposto no n.º 2, do art.º 4º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- II.** Pedido de **autorização genérica** para, no âmbito da gestão corrente, apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (*cfr.* alínea j) do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desde que em todas essas formas de apoio não seja ultrapassado o limite de 5.000,00 € durante o ano de 2014.
- III.** Pedido de **autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal** - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que

não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do supra citado preceito legal determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, que veio regulamentar e operacionalizar a LCPA, dispõe no art.º 12.º que, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Mirandela delibere (tal como legalmente previsto para a abertura dos procedimentos previstos no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de

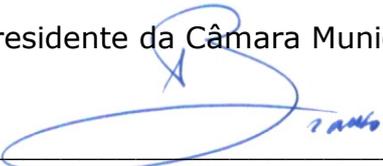


junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- 1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - 1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
 - 1.3) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
 3. Na primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos no ano anterior ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
 4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas ou a assumir no exercício económico de 2014.

Mirandela, 16 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal;



António José Pires Almor Branco